



C_DEPJUR nº 050/98

Termo de Contrato que entre si celebram a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, e AQUACON Engenharia e Controle de Qualidade Ltda. como representante do DHI - Instituto Dinamarquês de Hidráulica, para execução da finalidade nele especificada:

PREÂMBULO: Aos 15 dias do mês de julho de 1998, a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.266.890/0001-28 aqui denominada de CONTRATANTE e representada pelo seu Diretor Presidente MAURO OROFINO CAMPOS, brasileiro, Engenheiro, devidamente autorizado pela gestão da empresa, e de acordo com o convênio DEPJUR nº 111/93 existente entre as partes, tendo como gestor e co-executador dos serviços o INSTITUTO DE PESQUISAS HIDROVIÁRIAS - INPH, órgão da CONTRATANTE, aqui denominado de INPH, e AQUACON Engenharia e Controle de Qualidade Ltda., instituição brasileira, constituída em 1983 segundo as leis brasileiras, com sede à rua Evaristo da Veiga 55 - 15 andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC-MF sob o nº 27.287.838/0001-64, representante exclusivo no Brasil do DHI - Danish Hydraulic Institute (Instituto Dinamarquês de Hidráulica), instituição dinamarquesa constituída em 1964 segundo as leis da Dinamarca com sede à rua Agern Allé nº 5 em Horsholm, município de Birkerod, Dinamarca, ambos legalmente representados pelos engenheiro Miguel Fernández y Fernández, brasileiro, residente à rua Alnte. Gomes Pereira nº 150, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolveram celebrar, mediante inexibilidade de licitação na forma estabelecida pelo inciso I do Art. 25 da lei nº 8666/93, este contrato, devidamente autorizado pela 1262ª reunião na DIREXE de 30 / 06 / 98, dentro do processo administrativo CDRJ nº 00689974/1998, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços especializados, para transferência de tecnologia e instalação de modelagem, relativos à realização dos estudos hidráulicos-sedimentológicos, através de modelos numéricos, para avaliação dos impactos na morfologia costeira e no ambiente marinho, decorrentes da implantação das obras do Porto de Pecém, e determinação das medidas mitigadoras eventualmente necessárias, para o Governo do Estado do Ceará / SETECO.

[Handwritten signature]
 1/5
 CR
 CR



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA 1ª:

Os trabalhos objeto deste contrato se desenvolverão observadas as seguintes etapas:

Transferência e instalação na SETECO (Secretaria de Estado de Energia, Comunicações e Obras do Governo do Ceará), através do INPH, para estudos com Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - DEHA do C.T. da UFC de:

- Modelos Numéricos Mike 21PP, Mike 21 HD e Mike 21 PMS para estudos hidráulicos a duas dimensões e modelos parabólico de ondas para taludes suaves.
- Modelos Numéricos LITPACK STP, LITPACK DRIFT, LITPACK LINE, LITPACK PROF e LITPACK TREN para estudos de sedimentação com ondas e correntes combinadas, transporte litorâneo, evolução de perfis de praia e sedimentação.

Estão ainda incluídos no presente contrato, conforme os termos da proposta técnica comercial da AQUACON e DHI apresentada através do documento datado de 19/01/98, constante no Proc. CDRJ nº 2091/95-06; que estabelece o seguinte:

- a) transferência de modelagem numérica (para estudos hidráulicos a duas dimensões);
- b) transferência de modelagem numérica (modelo parabólico de ondas para taludes suaves);
- c) transferência de modelagem numérica (modelo para estudo de transporte litorâneo);
- d) administração para a implantação do software citado nos itens (a, b e c);
- e) treinamento na SETECO/UFC durante duas semanas por especialista do DHI;
- f) um ano de serviço dando suporte, incluindo atualização dos modelos;
- g) treinamento nos modelos numéricos por especialistas; e
- h) participação conjunta com o pessoal do INPH no treinamento de modelagem numérica durante 15 (quinze) dias em fortaleza (CE) aplicando aos estudos em andamento do projeto Pecém e implantação dos softwares com as respectivas chaves de bloqueio.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
 2/5 *[Handwritten initials]*
 CE



DDCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para a execução deste objeto a CDRJ/INPH contará com o fornecimento direto para SETECO e transferência de tecnologia de modelos numéricos específicos do Danish Hydraulic Institute - DHI, cuja propriedade será da SETECO, respeitando-se os termos da DHI - Software License Agreement.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- DA CONTRATADA

- 2.1.1- Execução dos serviços, conforme metodologias e especificações constantes da proposta indicada no parágrafo primeiro.
- 2.1.2- Disponibilizar pessoal qualificado para transferir a Tecnologia de modelagem numérica e realizar os estudos objetos deste contrato.
- 2.1.3- Custear a viagem de acompanhamento técnico, com previsão de uma viagem de técnico do DHI a Pecém - CE, durante o período de treinamento e transferência dos softwares.
- 2.1.4- Transferir a tecnologia referente a estes serviços através do INPH, à equipe de professores da Universidade Federal do Ceará que acompanhará os trabalhos em conjunto com os engenheiros do INPH nos termos do Contrato Administrativo referente ao Proc. SETECO nº 18.270-1/96 - 1º Aditivo.
- 2.1.5- Arcar com a transferência de tecnologia através de um especialista em engenharia costeira e hidráulica marítima do Danish Hydraulic Institute - DHI, por um período de 15 (quinze) dias em Fortaleza - CE.
- 2.1.6- A CONTRATADA se responsabilizará pelo DHI, no que diz respeito a execução dos serviços objeto desta avença, garantindo o seu refazimento em caso de erro ou imperícia.


3/5 OFE



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2.2- DA CONTRATANTE

- 2.2.1- A CDRJ se obriga a realizar os pagamentos na forma e valores previstos neste contrato.
- 2.2.2- Supervisionar o trabalho, através do INPH e apoiar, fiscalizando a execução do mesmo.
- 2.2.3- Prover de facilidades computacionais (dois computadores com processador de 166 MHZ, 32 Mb, Memória RAM, HDS CGI de 2 Gb, drive de 1.44 e monitor 17" SVGA) em tempo hábil para atender as necessidades do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 105.521,00 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais) que será pago a CONTRATADA em cinco parcelas na frequência a seguir estabelecida:

- 1ª Parcela: Corresponde a R\$ 42.131,00 (quarenta e dois mil cento e trinta e um reais), após 10 (dez) dias do recebimento da 1ª parcela correspondente ao 1º Aditivo do Contrato firmado entre o Governo do Estado do Ceará / SETECO e a CDRJ.
- 2ª Parcela: Corresponde a R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), após 10 (dez) dias do recebimento da 2ª parcela do 1º Aditivo do contrato firmado entre o Governo do Estado do Ceará / SETECO e a CDRJ e mediante aprovação de andamento dos serviços.
- 3ª Parcela: Corresponde a R\$ 36.112,00 (trinta e seis mil cento e doze reais), após 10 (dez) dias do recebimento da 3ª parcela do 1º Aditivo do contrato firmado entre o Governo do Estado do Ceará / SETECO e a CDRJ e mediante aprovação de andamento dos serviços.
- 4ª Parcela: Corresponde a R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), após 10 (dez) dias do recebimento da 4ª parcela do 1º Aditivo do contrato firmado entre Governo do Estado do Ceará / SETECO e a CDRJ e mediante aprovação de andamento dos serviços.
- 5ª Parcela: Corresponde a R\$ 7.493,00 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais), após 10 (dez) dias do recebimento da 5ª parcela do 1º Aditivo do contrato firmado entre Governo do Estado do Ceará / SETECO e a CDRJ e mediante aprovação do relatório final de andamento dos serviços.

[Handwritten signature]
4/5 M2
CR

- 3.1- A cada pedido de pagamento, a CONTRATADA juntará à respectiva fatura um relatório de andamento dos serviços.
- 3.2- É condição de validade para implementação de cada parcela do pagamento, o pronunciamento da fiscalização do INPH, nos documentos que instruem o pedido de pagamento em cada oportunidade.
- 3.3- Os recursos do presente contrato são originários do 1º Aditivo do Contrato Administrativo referente ao Proc. SETECO nº 18.270-1/96, firmado com a CDRJ.
- 3.4- O pagamento das faturas será efetuado até o décimo dia útil após o seu ingresso na CDRJ, na forma aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato será executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por qualquer fato que enseje aquela situação, ao consenso das partes, ou na incidência das hipóteses do artigo 57 do Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá sobre o trabalho, total fiscalização na sua execução e obediência ao proposto na CE / INPH nº 444/97 de 05/12/97, e ao detalhamento estabelecido neste contrato. Obrigando-se a CONTRATADA a permitir acesso do pessoal da SETECO / Governo do Estado do Ceará à documentação e aos, locais onde se desenvolverão os trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - ASSUNTOS GERAIS

O não pagamento nas épocas previstas, quer por parte da SETECO à CDRJ, quer por parte da CDRJ à CONTRATADA, facultará a última reduzir os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para definir qualquer discrepância advinda da sua interpretação, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.


5/6
M
OE



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

759

Assim, após lido e achado conforme vontade das partes compatível com a legislação reguladora da espécie, este contrato foi assinado pelos Representantes nomeados no seu preâmbulo e pelas testemunhas abaixo indicadas, para que possa o mesmo surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1998.

Pela CONTRATANTE / CDRJ
Mauro Orofino Campos
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA Aquacon - DHI
Miguel Fernández y Fernández
Diretor e Procurador

Pelo órgão gestor da CDRJ / INPH
Luís Antonio Braga Martins
Chefe do INPH

Pelo Danish Hydraulic Institute - DHI
Jeans Kirkegaard

Testemunhas :

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 13 / 8 / 98, Pág. 28

OBS: O contrato supra não segue a ordem cronológica de data, porque embora assinado em 1r de julho/98, só retornou a esta Divisão para numeração e registro em 06.08.98 -

6/6 HZ m